



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 25 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.181, Caderno I

DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2022 200 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

REGULAMENTO GERAL

I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1 - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as normas do Desfile Cívico de 07 de setembro 2022.

Art. 2 - O Desfile Cívico de 7 de setembro 2022 será promovido pela Prefeitura Municipal de Ilhéus e realizado pelo Comitê de Organização do Desfile Cívico.

II – DO COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO

Art. 3 - A Coordenação Geral da organização do Desfile Cívico será da Prefeitura Municipal de Ilhéus, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ilhéus.

Art. 4 - A realização do Desfile Cívico será de responsabilidade da Coordenação Geral e das entidades que compõem o Comitê.

§1º - Cabe à Coordenação Geral organizar reuniões para formação do Comitê, tendo por finalidade garantir as ações peculiares ao Desfile Cívico e tomar devidas providências, dentro da competência de cada segmento, assegurando as solicitações destinadas ao Desfile Cívico.

§2º – O Comitê será formado por representantes das seguintes Entidades e terá como Coordenadora a Secretaria Municipal de Educação.

- a) Autarquia de Transporte e Trânsito
- b) Comando da Guarda Civil Municipal
- c) Corpo de Bombeiros – 5º GBM
- d) Exército do Brasil
- e) Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilhéus – PMI
- f) Marinha do Brasil
- g) Polícia Militar - CPRSUL
- h) Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
- i) Secretaria Municipal de Ordem Pública
- j) Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- k) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SECSUB
- l) Superintendência Municipal de Comunicação – SUCOM

Parágrafo único – À Secretária Municipal de Educação, caberá a Coordenação do Comitê.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 25 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.181, Caderno I

III - DOS OBJETIVOS

Art. 5 - O Desfile Cívico de 7 de setembro tem por objetivos:

I – Comemorar historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822.

II - Engrandecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria.

IV - DO TEMA

Art. 6 - O Tema **INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: 200 ANOS DE LUTAS, HISTÓRIAS E LIÇÕES DE UM POVO**, busca sensibilizar a população sobre a importância da educação na formação dos cidadãos e cidadãs, como força propulsora do desenvolvimento da nação, bem como o respeito à diversidade cultural e ambiental, a história de um povo com princípios ético, moral e cívico, conforme explicado e aprovado pelo Comitê na reunião datada de 20 de Julho de 2022, na Sala de Reuniões da SEDUC sito à Avenida Canavieiras, nº 170, bairro Teresópolis.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º- O Desfile cívico está aberto a toda sociedade civil e organizada: escolas / entidades / sindicatos / associações / secretarias municipais / corporações militares, que tiverem interesse em participar, devendo para isso:

I – Preencher a ficha de inscrição e devolver por e-mail até **22 de agosto**, impreterivelmente.

II – Utilizar o Desfile Cívico, exclusivamente, para manifestação patriótica.

III – Respeitar todos os itens deste regulamento, pois o não cumprimento implicará em sanção para escola /entidade /sindicato / associação / secretaria municipal / corporação militar no Desfile do ano seguinte, inviabilizando sua participação no evento.

VI – DAS SANÇÕES

Art. 8º- Todas as escolas e instituições que participarão do desfile cívico de 7 de setembro, deverão estar cientes das normas que regem este Regulamento e demais disposições elaboradas em reuniões com o Comitê de Organização e, caso não sejam cumpridas, resultarão em punição através de ato administrativo.

Art. 9º – Estarão sujeitas às sanções (advertência e/ou suspensão), no ano subsequente, as entidades e escolas que não observarem as seguintes disposições:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 25 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.181, Caderno I

I - Não comparecer no dia do desfile sem comunicação prévia (comunicação até a quinta-feira anterior ao desfile, dia 01/07/2022) à Coordenação Geral.

II - Não cumprir horário determinado conforme a ordem cronológica do desfile.

III - Realizar evolução parada no mesmo lugar durante o percurso do desfile.

IV - Ignorar as orientações e/ou desacatar qualquer representante da Secretaria de Educação ao longo da Avenida Soares Lopes.

Parágrafo único – As advertências são cumulativas. Na reincidência ou segunda advertência, o responsável pela infração será automaticamente suspenso de participar do desfile no ano subsequente.

VII - DA INSCRIÇÃO

Art. 10º - As escolas, entidades, sindicatos, associações, secretarias municipais, corporações militares participantes do desfile deverão entregar a **Ficha de Inscrição, o Termo de Responsabilidade e o Histórico** somente por **e-mail** (desfilecivico2022seduc@gmail.com) **até 22 de agosto**. Não será aceito documento físico.

I - Estar cientes de que o número de **participantes** por escola / entidade / sindicato / associação / por secretaria municipal **não deverá ultrapassar 200 pessoas**, excluindo-se desse número os integrantes de bandas ou fanfarras e integrantes do Colégio da Polícia Militar Rômulo Galvão.

II - Estar cientes de que a **idade mínima do participante não deverá ser inferior a 10 (dez) anos**, considerando que o desfile é realizado numa área aberta, expondo as crianças às condições climáticas (sol e/ou chuva), com duração aproximada de 4 (quatro) horas, tornando-se inviável o participante abaixo dessa faixa etária atender os pré-requisitos necessários, assegurando assim, a integridade física, psíquica e moral da criança. No entanto, ressaltamos que as Unidades Escolares podem organizar atividades que contemplem este ato cívico para as crianças com idade inferior a faixa etária citada em locais e/ou horários propícios.

III - Informar na Ficha de Inscrição o número de participantes do desfile e se possui Fanfarra ou Banda. Fazer constar no Termo de Responsabilidade, o nome completo da pessoa responsável pelas informações.

VIII - DO HISTÓRICO

Art. 11º - O **Histórico** da escola, entidade, sindicato, associação, secretaria municipal, corporação militar que será apresentado pelo locutor durante o Desfile, deve:

I - Constar as informações solicitadas no espaço reservado na própria ficha de inscrição. **Para facilitar a compreensão e digitação, a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará via e-mail, o modelo a ser seguido por todos.**



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 25 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.181, Caderno I

Parágrafo Único: O histórico apresentado no ato da inscrição **não será substituído.**

IX - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 12º- A concentração acontecerá nas seguintes vias: Avenida Soares Lopes, sentido Centro de Convenções, dobrando em frente ao Clube Social de Ilhéus e sentido Avenida Bahia, sendo que os participantes deverão:

I - Organizar-se de acordo com a ordem sequencial da corporação militar, escola militar, entidades, clubes e serviços, sindicatos, associação, escolas privadas, escolas públicas, secretaria municipal, estabelecida na programação, que deverá ser encaminhada por e-mail e/ou retirada na **Secretaria Municipal de Educação**, na Avenida Canavieiras, n.º 170 – Teresópolis, de 05 a 06 de setembro, das 9h às 17h.

II - Organizar-se no local da concentração **com trinta minutos de antecedência ao início do desfile.**

Parágrafo único - As escolas, entidades, sindicatos, associações, secretarias municipais e corporações militares que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile, sem possibilidade de questionamentos, ficando registrado o atraso pela Coordenação Geral e Comitê, para análise da justificativa.

X - DO DESFILE

Art.13º - O desfile terá início:

I - Hasteamento da Bandeira Nacional - 8:00 horas

II - Revista da Tropa – 8h30 minutos, logo após o hasteamento da Bandeira.

III - Início do Desfile – 9:00 horas

Art. 14º - As Escolas, Entidades, Sindicatos, Associações e Secretarias Municipais deverão trazer **faixa de identificação**, que deverá ficar à frente dos seus componentes no desfile. A **faixa** deverá **medir** no mínimo **4m x 0,70m de comprimento.**

Art. 15º - Os pelotões do desfile serão organizados em colunas (três a seis) de acordo com número de participantes.

Art. 16º - Durante o desfile deverá ser mantida distância aproximada de 5 (cinco) metros da escola, entidade, sindicato, associação, secretaria municipal que estiver à frente. A não observância deste artigo fica estabelecida a mesma determinação **do parágrafo único do artigo 12º.**



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 25 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.181, Caderno I

Art. 17 - Durante o trajeto do desfile será vedado às escolas, entidades, sindicatos, associações, secretarias municipais e corporações militares:

- I - Manifestações alheias à data comemorada.
- II - Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos.
- III - Soltar balões.

Art. 18º - As instituições ficam **proibidas** de realizarem evoluções ou apresentações **em frente ao palanque**, com duração superior a 5 (cinco) minutos.

Art. 19º - Haverá uma parada obrigatória antes do palanque oficial, a 30m de distância, numa faixa branca de 1m de largura. Nesta, os membros da Comissão Organizadora sinalizarão a continuação do desfile, de acordo com a leitura do histórico pelo Cerimonial. A **faixa** da escola, entidade, sindicato, associação e secretaria municipal deverá estar, visivelmente, **à frente do pelotão**.

XI - DO ESCOAMENTO

Art. 20º - O escoamento será na Praça Rui Barbosa.

Parágrafo único - Os ônibus que transportarão participantes do desfile, deverão ficar estacionados na Praça São Sebastião sentido Avenida Dois de julho.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Cada Escola, Entidade, Sindicato, Associação, Secretaria Municipal, Corporação Militar é responsável pelos seus participantes (transporte, primeiros socorros e atitudes comportamentais).

Art. 22º - Haverá **SANITÁRIOS** químicos à disposição dos participantes do desfile e público presente.

Art. 23º - Haverá assistência da Secretaria Municipal de Saúde com sua equipe para atender situações que possam surgir no decorrer do desfile, como ambulâncias e enfermeiros na concentração, próximo ao Palanque.

Art. 24º - A distribuição da água é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ilhéus, correspondendo ao número de participantes informados na ficha de inscrição.

Art. 25º - O Comitê Organizador do desfile é formado:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 25 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.181, Caderno I

1.	Autarquia de Transporte e Trânsito	Valci Goes Serpa de Oliveira TEN-CEL PMRR
2.	Comando da Guarda Civil Municipal	Comandante Rosivaldo O. Santos
3.	Corpo de Bombeiros – 5º GBM	Silvio Jesus dos Santos CAP CBMBA
4.	Exército do Brasil	Flávio Marcelo de Lorena CAP
5.	Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilhéus – PMI	Srº Davidson Leandro S. Santos
6.	Marinha do Brasil	Laís Reis Ribeiro 1ª TEN
7.	Polícia Militar - CPRSUL	Joilma Cordeiro Costa MAJ 68ºCIPM
8.	Secretaria Municipal de Educação – SEDUC	Srª Eliane Oliveira da Silva
9.	Secretaria Municipal de Ordem Pública	Marcelo Antônio Pereira Barreto TEN-CEL PMRR
10.	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU	Srº Fábio Oliveira dos Santos
11.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SECSUB	Srº Job Albuquerque
12.	Superintendência Municipal de Comunicação – SUCOM	Srª Odara Ramos

Art. 26º– A Secretaria Municipal de Educação coloca-se a disposição para informações e esclarecimentos referentes ao desfile por meio dos telefones **3234-7550 (ramal: 7565)** das 9h às 17h. E-mail: **desfilecivico2022seduc@gmail.com**

ILHÉUS-BA, 25 DE JULHO DE 2022.

Prof.ª Eliane Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 25 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.181, Caderno I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DESFILE CÍVICO – ESCOLAR – MILITAR – 7 DE SETEMBRO DE 2022

TEMA - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: 200 ANOS DE LUTAS, HISTÓRIAS E LIÇÕES DE UM POVO

Escola/Entidade/Sindicato/Associação/Secretaria Municipal/Corporação Militar:

Endereço:

Pessoa responsável para contato:

Telefone (s):

E-mail:

Possui fanfara ou banda? () Sim () Não

TOTAL DE PARTICIPANTES:

Favor Espaço Reservado para Histórico

Nome da Instituição:

Data da fundação:

Público Alvo:

Dirigente Geral:

Slogan da Missão:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo, eu, _____, telefone: _____ responsável pela _____, assumo a responsabilidade de levar para a Avenida Soares Lopes durante a realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro, o número de participantes informado na ficha de Inscrição, provendo a eles: **encaminhamentos à transporte, à primeiros socorros, uso de banheiros, segurança e demais cuidados necessários**. Por ser verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade, para todos os fins de direito.

Ilhéus, ____ de _____ 2022.

Nome Completo do responsável pelas Informações

Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Canaveiras, 170 – Teresópolis

Informações nos telefones: Secretaria de Educação – 3234-7550 (7565)

E-mail para devolução da Ficha de Inscrição: desfilecivico2022seduc@gmail.com

Obs. Retirada da água pelas Instituições, de 05 e 06 de Setembro, das 9:00h às 17h00, na SEDUC.